



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - GAB. 16



EMENDA

MODIFICATIVA Nº /2020

(Autoria: Bloco Democracia e Resistência)

AO PROJETO DE LEI Nº 1108/2020, "Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a prorrogar, suspender ou isentar o pagamento de preço público pelos autorizatários, permissionários ou concessionários que realizam ocupação ou uso de área pública do Distrito Federal para o exercício de atividade econômica, durante situações de calamidade pública e desastres e dá outras providências."

Modifique-se a Ementa, o art. 1º e art 3º da Proposição em epígrafe, para que passem a ter a seguinte redação:

AO PROJETO DE LEI Nº 1108/2020, "Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a prorrogar, suspender ou isentar o pagamento de preço público pelos autorizatários, permissionários ou concessionários que realizam ocupação ou uso de área pública do Distrito Federal para o exercício de atividade econômica, durante a de calamidade pública decretada em razão da pandemia da COVID19 e dá outras providências."

Art. 1º O Poder Executivo poderá, de forma provisória, suspender a cobrança, prorrogar o vencimento ou isentar o pagamento do preço público pelos autorizatários, permissionários ou concessionários que realizam ocupação ou uso de área pública do Distrito Federal para o exercício de atividade econômica, durante a situação de calamidade pública decretada em razão da pandemia da COVID19.

Art.2º

Art. 3º O ato de prorrogação, suspensão ou isenção do pagamento de preço público deverá estabelecer quais regiões ou locais foram economicamente afetados, contendo motivação e período de vigência vinculados à decretação da calamidade pública em razão da pandemia da COVID19.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem visa adequar texto da Ementa dos arts. 1º e 3º da proposição quanto ao seu conteúdo de mérito, relacionado ao atual estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 2.284 de 2020, publicado pelo Diário da Câmara Legislativa de 06 de abril de 2020.

Cumprе ressaltar que o estado de Calamidade Pública foi decretado por esta Casa Legislativa em aprovação à Mensagem nº111, de 31 de março de 2020, na qual o Governador do Distrito Federal reconhece a Calamidade pública no DF em razão dos efeitos da pandemia causada pela COVID19.

Ainda assim, importa salientar que a decretação do estado de calamidade pública reconhece as possíveis dificuldades decorrentes da pandemia, inclusive as econômicas, o confere razão à prorrogação, à suspensão e à isenção dos preços públicos pagos pelos autorizatários, permissionários e concessionários no Distrito Federal, em virtude do nível de gravidade das circunstâncias decorrentes da pandemia da COVID19.

Pelas razões expostas, em consonância com a competência desta Casa de Leis, propomos a presente modificação, para a qual peço o apoio dos nobres pares.

Sala das sessões, em

2020.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

DEPUTADO CHICO VIGILANTE

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 14/04/2020, às 11:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Deputado(a) Distrital**, em 14/04/2020, às 11:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. 00067, Deputado(a) Distrital**, em 14/04/2020, às 12:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0095945** Código CRC: **F61AC2BA**.



Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.arletesampaio@cl.df.gov.br

00001-00014258/2020-17

0095945v2